



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI N.º 1.178/2015.

“ALTERA A LEI 896/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, inciso IX, da Lei Municipal n.º 896/2010, que dispõe sobre o calendário oficial de festas e comemorações do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e dá outras providências, passa a conter a seguinte redação:

XI – “DIA DA MARCHA PARA JESUS”, a ser comemorado no 3º (terceiro) sábado do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**